



Ofício N° 187/2017 - GDEK

Brasília-DF, 25 de setembro de 2017.

Ao Senhor

**DEPUTADO CARLOS MARUN - PMDB/MS**

Procurador Parlamentar da Câmara Federal  
Anexo I - 17º andar - salas 1702 a 1704

**Assunto: Cumprimento do Pacto pela Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes Brasileiras com os Clubes Esportivos, assinado entre CBF e CPI – Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 2014.**

Senhor Procurador Parlamentar,

Ao cumprimentá-lo com as reverências de estilo, venho solicitar a Vossa Excelência, com base no Art. 21, RICD, a adoção de providências da Procuradoria Parlamentar da Câmara Federal para o devido cumprimento, por parte da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), do **Pacto pela Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes com os Clubes Esportivos, assinado entre CBF e CPI – Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 27 de maio 2014**. Pelo documento, a entidade se comprometeu com o Congresso Nacional a adotar 10 medidas para combater o abuso sexual e o tráfico infantojuvenil em clubes e escolinhas de futebol no País.

2. Cumpre informar que a referida CPI foi instituída em março de 2012 com o objetivo de investigar os casos de exploração sexual de crianças e adolescentes, e, a partir de diagnóstico elaborado por meio de diligências, audiências e outros instrumentos legislativos, elaborar relatório indicando ações de indiciamento e criação ou alteração de políticas públicas, com vistas ao estabelecimento de novos marcos referenciais para a atuação do Estado brasileiro nas políticas de promoção, proteção e garantia dos direitos de

meninos e meninas. O colegiado foi presidido por esta parlamentar que vos fala e contou com a relatoria da nobre deputada Lilian Sá.

3. No rol dos casos investigados pela CPI, destacaram-se, dentre tantos, crimes de maus tratos e exploração sexual de jovens praticados no âmbito das escolas de formação de atletas destinadas a crianças e adolescentes. Esses atletas eram e ainda continuam sendo submetidos a violações, e em muitos casos os familiares sequer tomam conhecimento das condições a que estão expostos durante o treinamento esportivo.

4. Diante de tal cenário de violação de direitos, a então CPI estabeleceu como ação necessária a corresponsabilização da CBF, que, no entendimento da comissão, deveria garantir direitos básicos de crianças e adolescentes que praticam a modalidade. Por conseguinte, o colegiado entendeu que era fundamental firmar um pacto com a confederação, com o objetivo de promover a defesa dos jovens atletas, tendo em vista o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que diz:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

5. Na ocasião, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) assinou pacto junto à CPI para prevenir a exploração sexual de crianças e adolescentes em ato simbólico, num momento em que o Brasil sediaria a Copa do Mundo, em 2014. No documento, o então presidente da entidade, **José Maria Marin**, se comprometeu com o Congresso Nacional a adotar 10 medidas para combater a violência sexual e o tráfico infantojuvenil em clubes e escolinhas, conforme anexos.

6. Lamentavelmente, passados mais de três anos da assinatura do documento, a confederação não cumpriu as principais medidas recomendadas

pela CPI com o objetivo de criar políticas públicas de enfrentamento à exploração sexual no país. Com isso, adolescentes continuam sofrendo abusos nas categorias de base e o pacto ainda permanece no papel, conforme denúncia publicada em matéria jornalística exclusiva da Revista Vice Brasil ([https://www.vice.com/pt\\_br/article/bmgknd/abuso-sexual-e-traffic-de-criancas-ainda-assombram-o-futebol-brasileiro](https://www.vice.com/pt_br/article/bmgknd/abuso-sexual-e-traffic-de-criancas-ainda-assombram-o-futebol-brasileiro)).

1. Apoiar campanhas educativas no âmbito dos clubes esportivos, alertando para os riscos da exploração sexual e do trabalho infantil.	—
2. Apoiar as linhas e montantes orçamentários adequados para a efetivação plena das campanhas educativas.	✘
3. Qualificar profissionais que atuam no treinamento esportivo de crianças e adolescentes para atuação preventiva e de proteção aos direitos.	—
4. Adotar providências para prevenir o tráfico interno e externo de atletas.	✘
5. Usar a ouvidoria da CBF para receber denúncia de maus-tratos e de exploração sexual de crianças e adolescentes.	✘
6. Solicitar o registro de escolas de formação de atletas nos clubes, nos conselhos tutelares e nas respectivas federações.	✘
7. Esclarecer os pais acerca das condições a que são submetidos os alunos das escolas de formação de atletas destinadas a crianças e adolescentes.	✘
8. Fiscalizar as atividades realizadas pelas escolas de formação de atletas, bem como os clubes esportivos que contratam atletas oriundos dessas escolas.	✘
9. Incentivar a agregação de escolas de formação de atletas crianças e adolescentes a clubes esportivos.	✘
10. Adotar medidas punitivas para aqueles que descumprirem essas determinações, como descredenciamento de entidades esportivas, na forma da legislação.	✘

Apenas as cláusulas 1 e 3 do pacto foram parcialmente cumpridas pela CBF.

(Revista Vice Brasil, 12 de setembro de 2016).

7. Somente as cláusulas 1 e 3 do pacto firmado junto à CPI foram parcialmente cumpridas, segundo informações da CBF. Em 2014 e 2015, a entidade autorizou a difusão de uma campanha contra o trabalho infantil bancada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em algumas partidas do Campeonato Brasileiro. Porém, a ação não fazia menção à especificidade do trabalho infantil em categorias de base nem se referia à exploração sexual, estando, portanto, em desacordo com os termos firmados com a CPI.

8. Publicada no dia 12 de setembro de 2016, a matéria em epígrafe relata casos de violência sexual no âmbito das chamadas escolinhas de futebol, além de destacar que regulamentos e procedimentos internos demonstram que a CBF ignorou boa parte das providências acordadas junto

aos parlamentares da CPI. No sítio eletrônico da entidade não há nenhum canal específico para a realização de denúncia de abuso sexual, o que demonstra o total descolamento da entidade em relação ao assunto.

9. Como demonstração cabal da falta de seriedade e de compromisso com tão relevante temática, e de desrespeito ao Congresso Nacional e às vítimas de abuso sexual no futebol, a CBF deixou de comparecer à audiência pública realizada junto à Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em 19/09/2017, solicitada por esta parlamentar justamente para discutir mecanismos destinados ao cumprimento imediato do mencionado pacto.

10. Diante do exposto, solicitamos a esta Procuradoria Parlamentar a adoção das providências cabíveis a partir dos meios legais de que dispõe, em atendimento às prerrogativas e funções institucionais da Câmara Federal, para que requeira formalmente o imediato cumprimento do pacto celebrado em 27 de maio de 2014 entre a CBF e a Comissão Parlamentar de Inquérito da Exploração Sexual com vistas a combater o abuso sexual e o tráfico infanto-juvenil em clubes e escolinhas de futebol no Brasil.

11. Certa de que esta ação é fundamental para preservarmos a imagem da instituição e a integridade moral dos parlamentares, e ainda para a valorização do Poder Legislativo e de seus integrantes, reiteramos a presente solicitação.

Atenciosamente,

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

# ANEXOS